



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral
Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



PARECER-PG Nº 10/2024-NPLC

Brasília, 11 de janeiro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CRACHÁS. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. LEGALIDADE.

Sr. Procurador-Geral,

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressão de crachás, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (1498795).

A estimativa de gasto é de aproximadamente R\$ 18.665,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme Mapa de Preços 1488618.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~

Na presente demanda, a contratação é de **R\$ 27.800,00** – conforme Mapa de Preços 1346428 – de modo que está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige – além do cumprimento do valor ao limite citado – a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Na Instrução NUAQ 1503271, informou-se que, *“Em atenção aos §§ 1º e 2º do art. 3º do AMD nº 58/2023, informa-se que, no atual exercício, não foram instruídos, por este Setor, outros processos com a descrição do serviço acima”*.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 58/2023:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será realizado pela Comissão Permanente de Contratação e instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda; II – o estudo técnico preliminar; III - a análise de riscos, dispensada a sua elaboração no caso de contratações com valor estimado de até 50% do valor da dispensa prevista no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021; IV - termo de referência ou projeto básico; V - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, VI - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; IX - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autorizar a contratação direta será numerado em ordem sequencial e cronológica dentro do exercício, e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

No Termo de Referência esclareceu-se a necessidade da contratação: "Justifica-se a aquisição em razão das necessidades de suprimento dos insumos compatíveis com os equipamentos instalados nesta Casa de Leis, sendo que o quantitativo a ser adquirido foi estimado levando-se em conta o consumo médio do referido material".

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada pelo artigo 4º, inciso III, do Ato da Mesa Diretora nº 58/2023 que dispensa esse documento em casos de contratação de até 50% do valor previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de modo que, segundo o artigo 4º, inciso III, do Ato da Mesa Diretora nº 58/2023, estão dispensadas da análise de riscos as contratações de até R\$ 29.953,01 (50%)

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial (1507734).

E, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o aviso de dispensa eletrônica (1509489) em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada. Inclusive, apesar de dispensada a licitação, nota-se que será instaurado espécie de pregão com lances pelos interessados em atenção à isonomia.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressão de crachás, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (1498795).

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 11/01/2024, às 21:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1509562** Código CRC: **79B56E1F**.